



À AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.14.01-DIV

ASSUNTO/FEITO: DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO HIERARQUITO A RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ratificamos o julgamento proferido pela Agente de Contratação do Município de Caucaia, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 2025.03.14.01-DIV, especialmente no que se refere à análise do recurso administrativo interposto pela empresa F&J Contabilidade e Assessoria Municipal S/C, inscrita no CNPJ nº 01.606.181/0001-67, considerando improcedente o referido recurso. Entendemos que os argumentos apresentados pela recorrente não se coadunam com as normas legais e editalícias aplicáveis aos procedimentos processuais e de julgamento, permanecendo a sua inabilitação no processo.

Do mesmo modo, ratificamos o julgamento das contrarrazões apresentadas pela empresa CONTABILIS Serviços e Contabilidade S/S, inscrita no CNPJ nº 07.815.007/0001-00, reconhecendo a procedência da impugnação ao recurso.

Por fim, entende-se que os pronunciamentos proferidos estão em conformidade com as normas legais e editalícias que regem os procedimentos da referida CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF,



Caucaia
PREFEITURA



acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, legislação e acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPE, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPS, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Caucaia /CE.

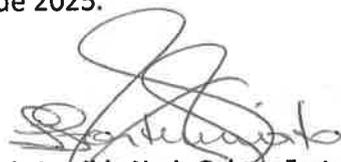
Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

Caucaia-CE, 08 de maio de 2025.



João Paulo de Moraes Furtado

Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças,
Planejamento e Orçamento



Maria Irenilde Neris Galeno Fortunato

Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Administração e Recursos Humanos



Francisco Dominguez Y Gouveia

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



Glai Jones Alves Feitosa

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde